



AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

MODALIDADE	Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – CAU/SP	
OBJETO		
Aquisição de peças para manutenção de elevadores.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	04/03/2024 – das 08h00 às 14h00 – Horário de Brasília	
LOCAL	www.gov.br/compras	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Nelson Andrade	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
00179.000327/2024-25	Não	2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento)
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
Sim	Não	1 (um) grupo com 47 (Quarenta e Sete) itens
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
Aberto	Menor Preço	Preço Global
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER
Empenho	R\$ 59.688,83	CATMAT
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO
Facultativa	Não	licitacao@causp.org.br
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CAU/SP podem ser acompanhadas no endereço: www.gov.br/compras: Cód. UASG “926.507”. O Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.transparencia.causp.gov.br ou em www.gov.br/compras		

Torna-se público que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Quinze de Novembro, 194 – Centro – São Paulo – CEP 01030-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese

do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas e legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para manutenção de elevadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único formado por 47 (Quarenta e sete) itens, conforme tabela do item 1.1 do TR.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos percentuais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado ou ao último lance e, se necessário, acompanhada dos documentos complementares.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no termo de referência, anexo deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou dar aceite no Documento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Camila Moreno de Camargo
Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 26/02/2024, às 15:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C0FB3765** e informando o identificador **0167609**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 00179.000327/2024-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de elevadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS (BUCHAS DE BRONZE FEITAS SOB MEDIDA)	6472	UNIDADE	1	R\$ 1.913,33	R\$ 1.913,33
2	ÓLEO PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO (MARCA: DIGOMAX – MODELO 2600)	6472	LITRO	16	R\$ 52,17	R\$ 834,67
3	USINAGEM EM UMA CÚPULA DE FREIO	6472	UNIDADE	1	R\$ 661,67	R\$ 661,67
4	VENTOINHA (MARCA: JNG 24VCC 80x80x25 mm OD08025SE24H)	6472	UNIDADE	2	R\$ 661,67	R\$ 1.323,33
5	LIMITADOR DE VELOCIDADE (BUCHAS DE METAL/ ROLAMETOS, PINOS, O-RING, MOLAS, LUBRIFICANDO, PINTANDO, COLOCANDO LACRE DAS CALIBRAÇÕES/ TESTES REALIZADOS)	6472	UNIDADE	2	R\$ 2176,67	R\$ 4353,33
6	AJUSTADOR DE FREIO (LONA, PASTILHA OU TAMBOR)	6472	UNIDADE	2	R\$ 778,33	R\$ 1.556,67
7	FORNECIMENTO DE MOLAS (MARCA: ALFA, CÓDIGO: H100581)	6472	UNIDADE	2	R\$ 96,67	R\$ 193,33
8	PINO GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA (MARCA: OTIS – NPE 2211)	6472	UNIDADE	1	R\$ 1493,33	R\$ 1493,33
9	TAMPA DO TRINCO (MARCA: OTIS – NPE 1948)	6472	UNIDADE	1	R\$ 164,33	R\$ 164,33
10	ILHOS (MARCA: ELEVATEC – CÓDIGO FE1-01R07)	6472	UNIDADE	9	R\$ 27,83	R\$ 250,50
11	BORRACHAS DAS TRAVAS DE PORTAS (MARCA: OTIS – CÓDIGO: J10T125)	6472	UNIDADE	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
12	BRAILES DE PAVIMENTO (2 POR PORTA) (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1058)	6472	UNIDADE	36	R\$ 37,50	R\$ 1.350,00
13	PLACA DE AVISO NA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1085)	6472	UNIDADE	1	R\$ 27,83	R\$ 27,83
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE3042)	6472	UNIDADE	2	R\$ 27,83	R\$ 55,67
15	PLACA DE AVISO AOS PASSAGEIROS (01 POR PAVIMENTO) (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE675)	6472	UNIDADE	9	R\$ 27,83	R\$ 250,50
16	PLACA DE DISCRIMINAÇÃO (01 POR CABINA) (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE681)	6472	UNIDADE	2	R\$ 27,83	R\$ 55,67
17	PLACA DE AVISO AO MENOR (01 POR CABINA) (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE678)	6472	UNIDADE	2	R\$ 27,83	R\$ 55,67
18	PLACA DE SEGURANÇA NO POÇO (01 POR POÇO) (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1087)	6472	UNIDADE	2	R\$ 27,83	R\$ 55,67
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO NO TOPO DA CABINA (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1084)	6472	UNIDADE	2	R\$ 27,83	R\$ 55,67
20	FUSIVEIS DA CHAVE GERAL DO ELEVADOR COM VALOR ACIMA DO PERMITIDO	6472	UNIDADE	2	R\$ 56,67	R\$ 113,33
21	DISJUNTOR DR (MARCA: JNG – CÓDIGO: C10 - BIPOLAR 10AMPERES)	6472	UNIDADE	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
22	CHAVE BLINDADA (MARCA: JNG – CÓDIGO: JMG2 – 63AMPERES)	6472	UNIDADE	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,67
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE347 E NPE966)	6472	UNIDADE	2	R\$ 1.051,67	R\$ 2103,33
24	ALARME (SIRENE)	6472	UNIDADE	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	APARELHO SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE345)	6472	UNIDADE	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
26	BOTÕES G E T, POR -1 E 0 (MARCA: ELEVCOM – CÓDIGO: ELX400)	6472	UNIDADE	4	R\$ 263,33	R\$ 1.053,33

27	IPD DE PAVIMENTO (MARCA: INFOLEV – CÓDIGO: IPDMG)	6472	UNIDADE	1	R\$ 691,67	R\$ 691,67
28	IPD DE CABINA (MARCA: INFOLEV – CÓDIGO: IPDLDCDS)	6472	UNIDADE	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
29	BOTÕES DE CABINA (MARCA: ELEVCOM – CÓDIGO: ELX400)	6472	UNIDADE	3	R\$ 263,33	R\$ 790,00
30	VENTILADOR (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE423)	6472	UNIDADE	1	R\$ 1.946,67	R\$ 1.946,67
31	ACRÍLICO DE SUBTETO (MARCA: ALFA – CÓDIGO: H102172)	6472	UNIDADE	1	R\$ 691,67	R\$ 691,67
32	SISTEMA DE PESADOR DE CARGA (MARCA: AVAXON – CÓDIGO: CJ3CFJ3)	6472	UNIDADE	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6433,33
33	IPD DE PAVIMENTO (MARCA: INFOLEV – CÓDIGO: IPDMG)	6472	UNIDADE	1	R\$ 691,67	R\$ 691,67
34	IPD DE CABINA (MARCA: INFOLEV – CÓDIGO: IPDLDCDS)	6472	UNIDADE	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
35	VENTILADOR (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE423)	6472	UNIDADE	1	R\$ 1.946,67	R\$ 1.946,67
36	ACRÍLICO DE SUBTETO (MARCA: ALFA – CÓDIGO: H102172)	6472	UNIDADE	1	R\$ 691,67	R\$ 691,67
37	SISTEMA DE PESADOR DE CARGA (MARCA: AVAXON – CÓDIGO: CJ3CFJ3)	6472	UNIDADE	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.433,33
38	GUARDA CORPO (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE996)	6472	UNIDADE	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
39	CORREDICAS DE CONTRA PESO (VARAO SOLTO NO POCO)	6472	UNIDADE	2	R\$ 58,33	R\$ 116,67
40	LUBRIFICADORES DE GUIA (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE377)	6472	UNIDADE	4	R\$ 271,67	R\$ 1.086,67
41	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE385)	6472	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
42	SISTEMA INTERCOMUNICADOR PARA CASA DE MÁQUINAS (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE345)	6472	UNIDADE	2	R\$ 368,33	R\$ 736,67
43	RESSALTOS NAS ABERTURAS DE PISO DA CASA DE MÁQUINAS	6472	UNIDADE	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
44	IPD IFL NO QUADRO DE COMANDO (MARCA: INFOLEV – CÓDIGO: IPDMCS)	6472	UNIDADE	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
45	ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE714)	6472	UNIDADE	2	R\$ 2.226,67	R\$ 4.453,33
46	COLETORES DE ÓLEO (MARCA: NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1254)	6472	UNIDADE	8	R\$ 52,50	R\$ 420,00
47	CHAPA PROTETORA DO CONTRA PESO (MARCA: PERFILADOS MOOCA – MATERIAIS: CANTONEIRA 3/4, BARRA CHATA 1” E TELA ONDULADA M3/8” F14)	6472	UNIDADE	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
	TOTAL					R\$ 59.688,83

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 15131560000152-0-000001/2024;

II - Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;

III - Id do item no PCA: 16;

IV - Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA;

V - Identificador da Futura Contratação: 926507-90012/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 4.3. Embalagens compactas.

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ALFA, AVAXON, DIGOMAX, ELEVATEC, ELEVCOM, INFOLEV, JNG, NEW PARTS, OTIS, PERFILADOS MOOCA.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP / CEP: 01013-000
- 5.4. O horário para carga e descarga é das 20h00 às 07h00, nos dias úteis, a partir das 14h00 aos sábados, e em tempo integral nos domingos e feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato

- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de manutenção de elevadores, expedido pelo CONSTRU nos termos do art.2º da (Lei/Decreto) nº 52.340/2011
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.37.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.688,83 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/SP.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I - **Código Centro de Custo/Título do Plano de Ação:** 02.01.005.003 – Manutenção da Nova Sede (Rua XV de novembro, 194)
- II - **Elemento de Despesa:** deverá ser informado pelo setor Contábil do CAU/SP
- III - **Tipo de empenho:** Ordinário

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL

Rafael Fernandes de Azevedo/Assistente Técnico
Gisele gomes de Vitto/Coordenadora

CIENTE

NOME DO RESPONSÁVEL

Camila Moreno de Camargo/Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES DE AZEVEDO, Assistente Técnico(a)**, em 24/01/2024, às 15:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE GOMES DE VITTO, Coordenador(a) de Patrimônio e Serviços Gerais**, em 24/01/2024, às 15:54, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 24/01/2024, às 16:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **75F07939** e informando o identificador **0150290**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00179.002550/2023-26

2. Descrição da necessidade

A contratação em questão está sendo efetuada com a finalidade de corrigir as irregularidades identificadas no relatório de inspeção anual (RIA) anexo I.

O relatório de inspeção anual de elevadores é obrigatório e desempenha um papel crucial na garantia da segurança, eficiência e conformidade com regulamentações para esses equipamentos. Aqui estão algumas das principais razões para a importância desse relatório:

Segurança do Usuário: Elevadores são utilizados para transportar pessoas e cargas entre diferentes andares de edifícios. Qualquer falha ou problema pode resultar em acidentes graves. A inspeção anual ajuda a identificar e corrigir potenciais riscos de segurança, garantindo um ambiente seguro para os usuários.

Conformidade Regulatória: Muitas regiões e países têm regulamentações específicas para a instalação e manutenção de elevadores. O relatório anual de inspeção é frequentemente um requisito legal para garantir que o elevador esteja em conformidade com as normas locais e nacionais.

Prevenção de Problemas: A inspeção regular permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes falhas. Isso ajuda a prevenir avarias inesperadas, reduzindo o tempo de inatividade do elevador e os custos associados à manutenção corretiva.

Prolongamento da Vida Útil: Ao identificar e corrigir desgastes ou danos menores durante a inspeção anual, é possível prolongar a vida útil do elevador. Isso resulta em economia a longo prazo, pois a substituição de componentes ou do elevador como um todo é geralmente mais dispendiosa do que a manutenção preventiva.

Responsabilidade do Proprietário: O relatório de inspeção anual é uma documentação essencial que mostra que o proprietário do edifício está cumprindo suas responsabilidades em relação à manutenção e segurança dos elevadores. Isso é crucial em casos de litígios ou questionamentos legais.

Confiança do Público: Edifícios que possuem elevadores em bom estado de funcionamento transmitem uma imagem de responsabilidade e cuidado com a segurança dos ocupantes. Isso pode ser especialmente relevante em edifícios comerciais ou residenciais.

Melhoria Contínua: O relatório de inspeção não apenas aborda problemas imediatos, mas também fornece informações valiosas para melhorias contínuas. Ao analisar os relatórios ao longo do tempo, os proprietários podem identificar padrões e implementar medidas para aprimorar a eficiência e a segurança dos elevadores.

Justificativa para dispensa de licitação: Considerando o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, o art. 75 da Lei 14.133/2021 prevê hipóteses O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, estabelece dispensa de licitação para contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, conforme atualização do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Posto isto, a presente contratação possui valor estimado R\$59.688,83, restando configurada a dispensa de licitação em razão da permissão legal conferida pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Patrimônio e Serviços Gerais	Rafael Fernandes de Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará pelo critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

É obrigatória a apresentação dos certificados que comprovem a originalidade das peças.

O fornecimento das peças se dará a partir da emissão da Ordem de Compra.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Os bens que constituem essa aquisição enquadram-se no conceito de bens comum, nos termos da Lei nº 10.250 de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Para a pesquisa de mercado dessa aquisição, foram captadas empresas especializadas em fornecimento de peças para manutenção de elevadores; utilizando-se como referência as contratações anteriores realizadas pelo CAU/SP, assim como empresas vencedoras em outros processos de contratações por órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de peças de elevadores, para atender às manutenções, reparos e modernizações descritas no relatório de Inspeção Anual (RIA) nº 19341/187/2023 (ANEXO I).

As peças deverão ser entregues no prazo de 30 dias, na sede do CAU/SP, localizado no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro histórico de São Paulo - São Paulo/SP

Todas as peças deverão ter seus respectivos certificados e notas fiscais, comprovando originalidade de fábrica.

Todas as peças deverão ser analisadas e aprovadas pela atual empresa responsável pela manutenção periódica dos elevadores da sede do CAU/SP visto que ela é responsável técnica perante a prefeitura para a conservação dos elevadores do CAU/SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente aquisição contempla os seguintes itens, nas respectivas quantidades e modelos:

- 1 BUCHA DE BRONZE
- 16 LITROS DE ÓLEO PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO DIGOMAX – MODELO 2600
- 1 USINAGEM EM UMA CÚPULA DE FREIO
- 2 VENTONHA JNG 24VCC 80x80x25mm OD08025SE24H
- 2x BUCHAS DE METAL/ROLAMETOS/PINOS/O-RING/MOLAS,
- 2 AJUSTADOR DE FREIO (LONA, PASTILHA OU TAMBOR)
- 2 MOLAS ALFA, CÓDIGO: H100581
- 1 PINO GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA OTIS – NPE 2211
- 1 TAMPA DO TRINCO OTIS – NPE 1948
- 9 ILHOS ELEVATEC – CÓDIGO FE1-01R07

- 2 BORRACHAS DAS TRAVAS DE PORTAS OTIS – CÓDIGO: J10T125
- 36 BRAILES DE PAVIMENTO (2 POR PORTA) NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1058
- 1 PLACA DE AVISO NA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1085
- 2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO NEW PARTS – CÓDIGO: NPE3042
- 9 PLACA DE AVISO AOS PASSAGEIROS (01 POR PAVIMENTO) NEW PARTS – CÓDIGO: NPE675
- 2 PLACA DE DISCRIMINAÇÃO (01 POR CABINA) NEW PARTS – CÓDIGO: NPE681
- 2 PLACA DE AVISO AO MENOR (01 POR CABINA) NEW PARTS – CÓDIGO: NPE678
- 2 PLACA DE SEGURANÇA NO POÇO (01 POR POÇO) NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1087
- 2 PLACA DE SINALIZAÇÃO NO TOPO DA CABINA NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1084
- 2 FUSIVEIS DA CHAVE GERAL DO ELEVADOR COM VALOR ACIMA DO PERMITIDO
- 2 DISJUNTOR DR JNG – CÓDIGO: C10 - BIPOLAR 10AMPERES
- 2 CHAVE BLINDADA JNG – CÓDIGO: JMG2 – 63AMPERES
- 2 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA NEW PARTS – CÓDIGO: NPE347 E NPE966
- 1 ALARME (SIRENE)
- 2 APARELHO SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO NEW PARTS – CÓDIGO: NPE345
- 4 BOTÕES G E T, POR -1 E 0 ELEVCOM – CÓDIGO: ELX400
- 1 IPD DE PAVIMENTO INFOLEV – CÓDIGO: IPDMG
- 1 IPD DE CABINA INFOLEV – CÓDIGO: IPDLCDCS
- 3 BOTÕES DE CABINA ELEVCOM – CÓDIGO: ELX400
- 1 VENTILADOR NEW PARTS – CÓDIGO: NPE423
- 1 ACRÍLICO DE SUBTETO ALFA – CÓDIGO: H102172
- 1 SISTEMA DE PESADOR DE CARGA AVAXON – CÓDIGO: CJ3CFJ3
- 1 IPD DE PAVIMENTO INFOLEV – CÓDIGO: IPDMG
- 1 IPD DE CABINA INFOLEV – CÓDIGO: IPDLCDCS
- 1 VENTILADOR NEW PARTS – CÓDIGO: NPE423
- 1 ACRÍLICO DE SUBTETO ALFA – CÓDIGO: H102172
- 1 SISTEMA DE PESADOR DE CARGA AVAXON – CÓDIGO: CJ3CFJ3
- 1 GUARDA CORPO NEW PARTS – CÓDIGO: NPE996
- 2 CORREDICAS DE CONTRA PESO
- 1 LUBRIFICADORES DE GUIA NEW PARTS – CÓDIGO: NPE377
- 2 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA NEW PARTS – CÓDIGO: NPE385
- 2 SISTEMA INTERCOMUNICADOR PARA CASA DE MÁQUINAS NEW PARTS – CÓDIGO: NPE345
- 1 RESSALTOS NAS ABERTURAS DE PISO DA CASA DE MÁQUINAS
- 2 IPD IFL NO QUADRO DE COMANDO INFOLEV – CÓDIGO: IPDMCS

- 2 ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA NEW PARTS – CÓDIGO: NPE714
- 8 COLETORES DE ÓLEO NEW PARTS – CÓDIGO: NPE1254
- 2 CHAPA PROTETORA DO CONTRA PESO PERFILADOS MOOCA – MATERIAIS: CANTONEIRA 3/4, BARRA CHATA 1” E TELA ONDULADA M3/8” F14)

OBS.: As marcas precisam ser mantidas para que o elevador mantenha as características de fabricação. A alteração de marcas, pode a curto e médio prazo, alterar as funções dos componentes e os mesmos apresentarem falhas. Como o transporte vertical é de elevado risco em casos de acidentes, é necessário manter as características de cada fabricante (sem sucatear os elevadores).

Justificativa legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.688,83

Agente responsável pela cotação dos preços: Rafael Fernandes de Azevedo

Fontes de consultas e série de preços coletados: Cotação direta com empresas especializadas

Método estatístico aplicado para a definição do valor máximo: Utilização do valor médio, dentre as propostas colhidas

Justificativas para a metodologia utilizada: Razoabilidade dentre os valores médios ofertados no mercado

Obs. 1: A consolidação dos dados e valores coletados para elaboração da pesquisa de mercado constam no **ANEXO II**.

Obs. 2: Não foram incluídos na pesquisa de mercado orçamentos do *compras.gov*, pois, devido às peculiaridades e grande variedade das peças, não foi encontrado processo com demanda semelhante ao do presente objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, devido ao fato de que os diversos componentes do objeto são relacionados e de mesma natureza. A centralização da aquisição das peças em uma única empresa facilita na clareza das informações entre contratada e contratante, ocasionando uma comunicação mais direta, ágil e assertiva; além de aumentar a economia de escala e diminuir o risco de obter peças que não atendem as características necessárias para manter o padrão de fabricação dos elevadores.

No âmbito operacional, um eventual parcelamento ocasionaria multiplicidade de tratativas a serem realizadas, demandando de considerável aumento da dedicação de tempo dos funcionários da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi prevista no Plano de ação:

926507-90006/2023 - Contratação de serviços para adequação predial, reformas e correlatos

02.01.005.003 - Manutenção da nova sede (Rua Quinze de Novembro).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O bom funcionamento de elevadores oferece uma série de benefícios importantes, tanto para os usuários quanto para os proprietários de edifícios. Aqui estão alguns benefícios associados:

Eficiência no Transporte Vertical: Elevadores eficientes proporcionam um meio rápido e conveniente de transporte vertical, economizando tempo para os ocupantes do edifício e melhorando a eficiência geral.

Acessibilidade: Elevadores desempenham um papel crucial na promoção da acessibilidade em edifícios de vários andares. Eles são essenciais para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com carrinhos de bebê, garantindo que todos possam acessar facilmente diferentes níveis.

Segurança: Elevadores bem mantidos são mais seguros para os usuários. A manutenção regular e a aderência às normas de segurança contribuem para prevenir falhas e acidentes, proporcionando um meio de transporte mais seguro.

Valorização do Imóvel: Edifícios equipados com elevadores em bom estado de funcionamento geralmente têm maior valor de mercado. A presença de elevadores modernos e eficientes pode atrair mais inquilinos e aumentar o valor percebido do imóvel.

Conveniência e Conforto: Elevadores proporcionam comodidade e conforto aos ocupantes do edifício, especialmente em prédios altos. Isso é particularmente relevante em edifícios comerciais e residenciais, onde a demanda por transporte eficiente é alta.

Eficiência Energética: Elevadores modernos e bem projetados muitas vezes incorporam tecnologias para otimizar a eficiência energética. Isso não apenas reduz os custos operacionais, mas também contribui para práticas mais sustentáveis.

Redução do Congestionamento de Escadas: Elevadores aliviam a pressão sobre as escadas, evitando congestionamentos e proporcionando uma alternativa eficiente para o transporte vertical.

Compliance com Normas e Regulamentos: Manter os elevadores em conformidade com as normas e regulamentos de segurança é essencial. Isso não apenas garante a segurança dos ocupantes, mas também ajuda a evitar multas e problemas legais.

Facilidade de Mudança e Mudanças: Elevadores facilitam a movimentação de móveis, mercadorias e mudanças em edifícios, tornando a logística de mudanças mais eficiente.

Imagem Corporativa e Satisfação do Cliente: Em edifícios comerciais, elevadores em bom estado de funcionamento contribuem para uma imagem corporativa positiva. Clientes e visitantes valorizam a eficiência e a segurança proporcionadas por elevadores bem conservados.

13. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, as seguintes providências devem ser adotadas, em busca de um planejamento eficiente:

- Histórico das empresas envolvidas no processo, escolhidas para o fornecimento das peças, em relação à sua reputação diante dos serviços prestados em contratações anteriores;
- Verificar se as empresas envolvidas no processo já realizaram serviços à órgãos públicos;
- Após contratação, o recebimento das peças deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou membro da equipe de manutenção predial do CAU/SP;
- No ato da entrega, realizar conferência minuciosa referente à procedência, especificação e originalidade das peças

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de peças de elevadores pode ter alguns impactos ambientais que variam dependendo de vários fatores, incluindo os materiais utilizados, métodos de produção, transporte e gestão de resíduos. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais associados à aquisição de peças de elevadores:

Transporte: O transporte de peças de elevadores, muitas vezes realizado globalmente, pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, especialmente se forem transportadas longas distâncias por meios de transporte que queimam combustíveis fósseis.

Com a presente contratação, manteremos os equipamentos em boas condições e, conseqüentemente, evitaremos novas (e em maior número) solicitações de peças e chamados para manutenções, diminuindo a quantidade de transportes e emissões, impactando diretamente na diminuição do impacto ambiental.

Embalagem: Embalagens excessivas ou não sustentáveis para as peças de elevadores também podem contribuir para resíduos sólidos e aumentar os impactos ambientais. A preferência por embalagens sustentáveis pode reduzir esse impacto.

A fim de amenizar os impactos não que tange as embalagens, a empresa fornecedora deverá enviar as peças em embalagens, preferencialmente, sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação neste escopo aqui apresentado, uma vez que o pleno funcionamento dos elevadores da sede do CAU/SP é indispensável para a segurança dos ocupantes e da manutenção e valorização da própria edificação, considerando que as exigências e condições previstas neste estudo atenderão adequadamente a realização dos serviços ora solicitados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL FERNANDES DE AZEVEDO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RIA - 2023.pdf (19.21 KB)
- Anexo II - Pesquisa de mercado - RIA_Peças de elevadores.pdf (439.17 KB)

Anexo I - RIA - 2023.pdf

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA

1 DADOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAU	CNPJ/CPF:	15131560000152	Número do RIA:	19341/187/2023
Endereço:	R QUINZE DE NOVENBRO, 00194	Complemento:		Data da Emissão:	28/06/2023
Bairro:				Data da Inspeção:	28/06/2023
Cep:	01013-000			Número ART:	28027230230549561/23

2 Empresa Conservadora:	ABSOLUTA	Nº da Concessão:	187/2011
-------------------------	----------	------------------	----------

3 Amparo Legal:

Inspeção anual elaborada conforme Artigo 9º da Lei nº 10.348 de 04 de setembro de 1987 e Artigo 6º da Lei nº 12.751 de 05 de novembro de 1998.

4 Relação dos Aparelhos:

Número da Chapa:	60693		
Sub-Item	Item Segurança	Descrição	Descrição da Irregularidade
1.4	C	VAZAMENTO DE OLEO	VAZAMENTO DE OLEO, CONFORME ABNT NBR 16858, NECESSITA DE SUBSTITUICAO
2.5	C	OUTROS	VENTOINHA DO QUADRO DE COMANDO QUEIMADA
3.1	C	LIMITADOR DE VELOCIDADE	EFETUAR AFERICAÇÃO NO LIMITADOR DE VELOCIDADE, CONFORME ABNT NBR 16858
3.4	C	DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO DO FREIO	DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO DO FREIO (AJUSTE)
5.5	C	ALONGAMENTO E EXCESSIVO	FALTA MOLA NO CABO DE TRACAO
8.2	C	FECHO ELETRO-MECANICO (TRINCO)	FECHO ELETRO MECANICO - TRINCO, CONFORME ABNT NBR 16858 (TAMPA TRINCO DO TERREO) PINOS GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA.
8.9	C	TRAVAS DE PORTAS DE INSPECAO E CASA DE MAQUINAS	TRAVAS DE PORTAS FALTA BORRACHA
8.10	C	OUTROS	FALTAM BRAILES NOS PAVIMENTOS, CONFORME SOLICITA A NORMA NBR NM 9050, ITEM 5.6.1
8.12	C	FECHADURA OU TRAVA	FECHADURA OU TRAVA CASA DE MAQUINA
8.13	C	ILUMINACAO DO PAVIMENTO	FALTA TAMPA DO TRINCO DA PORTA E PINOS GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA.
9.3	C	PORTA DE ACESSO A CASA DE MAQUINA	SUBSTITUIR PLACA DE AVISO NA PORTA DA CASA DE MAQUINAS, CONFORME ABNT NBR 16858
9.4	C	QUADROS E CIRCUITOS ELETRICOS	FALTA PLACA DE AVISO PARA IDENTIFICACAO DE PERIGO NO QUADRO DO MECANISMO DE CONTROLE (QUADRO DE COMANDO) E DE VALOR DA VOLTAGEM NAS TOMADAS DA CASA DE MAQUINAS.
9.7	C	SEGURANCA EM PORTA DE EIXO VERTICAL	FALTAM AS SEGUINTE PLACAS: AVISO AOS PASSAGEIROS, CONFORME LEI EST. N. 9502/97. DISCRIMINACAO, CONFORME LEI 11995- DECRETO N. 36434 DE 04/10/95. AVISO AO MENOR, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 12751-1998. FALTAM PLACAS DE SEGURANCA NO POCO.
9.9	C	SEGURANÇA TOPO DA CABINA, CASA DE MAQ,CAIXA E POCO	FALTA PLACA DE SINALIZACAO DE SEG. NO TOPO CABINA, CASA DE MAQ. CAIXA E POCO, CONFORME ABNT NBR 16858
10.1	C	FUSIVEIS	FUSIVEIS DA CHAVE GERAL DO ELEVADOR COM VALOR ACIMA DO PERMITIDO.
10.2	C	INTERRUPTOR OU DISJUNTOR DR	INTERRUPTORES (CHAVE GERAL E DISJUNTORES NAO ATENDEM A NORMA ABNT NBR 16858

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA

1 DADOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAU	CNPJ/CPF:	15131560000152	Número do RIA:	19341/187/2023
Endereço:	R QUINZE DE NOVENBRO, 00194	Complemento:		Data da Emissão:	28/06/2023
Bairro:				Data da Inspeção:	28/06/2023
Cep:	01013-000			Número ART:	28027230230549561/23

2 Empresa Conservadora:	ABSOLUTA	Nº da Concessão:	187/2011
-------------------------	----------	------------------	----------

3 Amparo Legal:

Inspeção anual elaborada conforme Artigo 9º da Lei nº 10.348 de 04 de setembro de 1987 e Artigo 6º da Lei nº 12.751 de 05 de novembro de 1998.

4 Relação dos Aparelhos:

Número da Chapa:	60693		
Sub-Item	Item Segurança	Descrição	Descrição da Irregularidade
10.3	C	ATERRAMENTO	ATERRAMENTO BARRAMENTO NEUTRO (TERRA), ESPESSURA DO FIO FORA DE NORMA
11.2	C	ILUMINACAO DE EMERGENCIA	FALTA ILUMINACAO DE EMERGENCIA, CONFORME ABNT NBR 16858
11.3	C	ALARME	ALARME NAO FUNCIONA (SIRENE)
11.4	C	INTERCOMUNICADOR	INTERCOMUNICADOR, CONFORME ABNT NBR 16858 (ARRUMAR GRAVACAO VOICER)
11.6	C	BOTAO DE EMERGENCIA	BOTOES DE CABINA, CONFORME ABNT NBR 16858 (MUDAR NOMENCLATURA) G-SS-T PARA -1, 0, 1 AO 7
11.7	C	OUTROS	IPD COM PROBLEMA NO SS, ARRUMAR GRAVACAO VOICER (MUDAR DESCRITIVO DOS ANDARES), FALTA VENTILADOR, FALTA ACRILICO NA CABINA FALTA PESADOR DE CARGA, CONFORME ABNT NBR 16858
11.8	C	BALAUSTRADA NO TETO DA CABINA	BALAUSTRADA NO TETO DA CABINA (GUARDA CORPO), CONFORME ABNT NBR 16858, FALTA RODAPE
12.2	C	CORREDICAS DE CONTRAPESO	CORREDICAS DE CONTRA PESO (VARAO SOLTO NO POCO)
12.3	C	OUTROS	FALTA LUBRIFICADOR NAS GUIAS
13.1	C	INFILTRACAO DE AGUA	INFILTRACAO DE AGUA
13.4	C	ILUMINACAO	CIRCUITO DE ILUMINACAO INSUFICIENTE, CONFORME ABNT NBR 16858
13.5	C	ILUMINACAO DE EMERGENCIA	NAO POSSUI SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA, CONFORME ABNT NBR 16858
13.7	C	INTERCOMUNICADOR	FALTA SISTEMA DE INTERCOMUNICADOR NA CASA DE MAQUINAS, CONFORME ABNT NBR 16858
13.10	C	OUTROS	REPARAR TOMADA E INSTALAR ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DA TENSAO, QUADRO DE FORCA NAO ATENDE NORMA ABNT NBR 16858, PORTA DE ACESSO PARA O AMBIENTE E DE MATERIAL COMBUSTIVEL, CONFORME ABNT NBR 16858
13.13	C	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E INSTRUÇOES	GANCHOS SEM IDENTIFICACAO DE CAPACIDADE DE CARGA
14.2	C	PONTO DE LUZ	FALTA ILUMINACAO EM ALGUNS PONTOS NO TRAJETO DO POCO DO ELEVADOR, CONFORME ABNT NBR 16858
14.6	C	OUTROS	FALTAM COLETORES DE OLEO E NECESSITA CHAPA PROTETORA DO CONTRA PESO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA

1 DADOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAU	CNPJ/CPF:	15131560000152	Número do RIA:	19341/187/2023
Endereço:	R QUINZE DE NOVENBRO, 00194	Complemento:		Data da Emissão:	28/06/2023
Bairro:				Data da Inspeção:	28/06/2023
Cep:	01013-000			Número ART:	28027230230549561/23

2 Empresa Conservadora:	ABSOLUTA	Nº da Concessão:	187/2011
-------------------------	----------	------------------	----------

3 Amparo Legal:

Inspeção anual elaborada conforme Artigo 9º da Lei nº 10.348 de 04 de setembro de 1987 e Artigo 6º da Lei nº 12.751 de 05 de novembro de 1998.

4 Relação dos Aparelhos:

Número da Chapa:	60694		
Sub-Item	Item Segurança	Descrição	Descrição da Irregularidade
1.3	C	FOLGAS NOS MANCAIS	FOLGAS NOS MANCAIS
1.5	C	FREIO: LONAS/REGULAGEM	FREIO: LONAS / REGULAGEM, CONFORME ABNT NBR 16858 (USINAGEM NA CUPULA DE FREIO)
3.1	C	LIMITADOR DE VELOCIDADE	EFETUAR AFERICAÇÃO NO LIMITADOR DE VELOCIDADE, CONFORME ABNT NBR 16858
3.4	C	DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO DO FREIO	DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO DO FREIO (AJUSTE)
5.6	C	OUTROS	FALTA MOLA NO CABO DE TRACAO
8.8	C	ILHOS	FALTAM ILHOS NOS PAVIMENTOS, CONFORME ABNT NBR 16858
8.9	C	TRAVAS DE PORTAS DE INSPEÇÃO E CASA DE MAQUINAS	TRAVAS DE PORTAS FALTA BORRACHA
8.10	C	OUTROS	FALTAM BRAILES NOS PAVIMENTOS, CONFORME SOLICITA A NORMA NBR NM 9050, ITEM 5.6.1
8.13	C	ILUMINAÇÃO DO PAVIMENTO	FALTA TAMPA DO TRINCO DA PORTA E PINOS GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA.
9.3	C	PORTA DE ACESSO A CASA DE MAQUINA	SUBSTITUIR PLACA DE AVISO NA PORTA DA CASA DE MAQUINAS, CONFORME ABNT NBR 16858
9.4	C	QUADROS E CIRCUITOS ELETRICOS	FALTA PLACA DE AVISO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO NO QUADRO DO MECANISMO DE CONTROLE (QUADRO DE COMANDO) E DE VALOR DA VOLTAGEM NAS TOMADAS DA CASA DE MAQUINAS.
9.7	C	SEGURANCA EM PORTA DE EIXO VERTICAL	FALTAM AS SEGUINTE PLACAS: AVISO AOS PASSAGEIROS, CONFORME LEI EST. N. 9502/97. DISCRIMINAÇÃO, CONFORME LEI 11995- DECRETO N. 36434 DE 04/10/95. AVISO AO MENOR, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 12751-1998. FALTAM PLACAS DE SEGURANCA NO POCO.
10.1	C	FUSIVEIS	FUSIVEIS DA CHAVE GERAL DO ELEVADOR COM VALOR ACIMA DO PERMITIDO.
10.2	C	INTERRUPTOR OU DISJUNTOR DR	INTERRUPTORES (CHAVE GERAL E DISJUNTORES NAO ATENDEM A NORMA ABNT NBR 16858
11.2	C	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA	FALTA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA, CONFORME ABNT NBR 16858
11.3	C	ALARME	ALARME NAO FUNCIONA (SIRENE)
11.4	C	INTERCOMUNICADOR	INTERCOMUNICADOR, CONFORME ABNT NBR 16858 (ARRUMAR GRAVACAO VOICER)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA

1 DADOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAU	CNPJ/CPF:	15131560000152	Número do RIA:	19341/187/2023
Endereço:	R QUINZE DE NOVENBRO, 00194	Complemento:		Data da Emissão:	28/06/2023
Bairro:				Data da Inspeção:	28/06/2023
Cep:	01013-000			Número ART:	28027230230549561/23

2 Empresa Conservadora:	ABSOLUTA	Nº da Concessão:	187/2011
-------------------------	----------	------------------	----------

3 Amparo Legal:

Inspeção anual elaborada conforme Artigo 9º da Lei nº 10.348 de 04 de setembro de 1987 e Artigo 6º da Lei nº 12.751 de 05 de novembro de 1998.

4 Relação dos Aparelhos:

Número da Chapa:	60694		
Sub-Item	Item Segurança	Descrição	Descrição da Irregularidade
11.6	C	BOTAO DE EMERGENCIA	BOTOES DE CABINA, CONFORME ABNT NBR 16858 (MUDAR NOMENCLATURA) G-SS-T PARA -1, 0, 1 AO 7
11.7	C	OUTROS	IPD COM PROBLEMA NO SS E BOTOEIRA CABINA NAO FUNCIONA PRIMEIRO ANDAR, FALTAM BRAILLES DE PAVIMENTO, CONFORME ABNT NBR 16858, FALTA VENTILADOR, FALTA ACRILICO NA CABINA, FALTA PESADOR DE CARGA, CONFORME ABNT NBR 16858
12.2	C	CORREDICAS DE CONTRAPESO	CORREDICAS DE CONTRA PESO (VARAO SOLTO NO POCO)
13.4	C	ILUMINACAO	CIRCUITO DE ILUMINACAO INSUFICIENTE, CONFORME ABNT NBR 16858
13.5	C	ILUMINACAO DE EMERGENCIA	NAO POSSUI SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA, CONFORME ABNT NBR 16858
13.7	C	INTERCOMUNICADOR	FALTA SISTEMA DE INTERCOMUNICADOR NA CASA DE MAQUINAS, CONFORME ABNT NBR 16858
13.8	C	ABERTURAS NA LAJE DE PISO	AS ABERTURAS NO PISO DA CASA DE MAQUINAS NECESSITAM DE RESSALTOS, CONFORME ABNT NBR 16858
13.10	C	OUTROS	REPARAR TOMADA E INSTALAR ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DA TENSAO, QUADRO DE FORCA NAO ATENDE NORMA ABNT NBR 16858, PORTA DE ACESSO PARA O AMBIENTE E DE MATERIAL COMBUSTIVEL, CONFORME ABNT NBR 16858
13.12	C	PISO DE ACESSO A CASA DE MAQUINAS	NECESSITA TROCAR IPD (IFL) NO QUADRO 1
13.13	C	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E INSTRUÇOES	GANCHOS SEM IDENTIFICACAO DE CAPACIDADE DE CARGA
14.2	C	PONTO DE LUZ	FALTA ILUMINACAO EM ALGUNS PONTOS NO TRAJETO DO POCO DO ELEVADOR, CONFORME ABNT NBR 16858
14.6	C	OUTROS	FALTAM COLETORES DE OLEO E NECESSITA CHAPA PROTETORA DO CONTRA PESO

5 Conclusão:

Declaro que o(s) aparelho(s) de transporte acima mencionado(s), foram inspecionados na data referenciada, encontra(m)-se conforme condições indicadas no "campo 4".

Engenheiro LUIZ ALTAIR MONTEIRO DA SILVA

Crea Nº 5061855416

Anexo II - Pesquisa de mercado - RIA_Peças de elevadores. pdf

PESQUISA DE MERCADO												
PEÇAS DE ELEVADORES PARA ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL												
Agente responsável pela cotação dos preços: Rafael Fernandes de Azevedo												
Fontes de consultas e série de preços coletados: Cotação direta com empresas especializadas e site "Compras.gov"												
Método estatístico aplicado para a definição do valor máximo: Utilização do valor médio, dentre as propostas colhidas												
Justificativas para a metodologia utilizada: Razoabilidade dentre os valores médios ofertados no mercado												
Para a pesquisa de mercado dessa contratação, foram captadas empresas especializadas no fornecimento de peças e manutenção de elevadores; utilizando-se como referência as contratações anteriores realizadas pelo CAU/SP, assim como empresas vencedoras em outros processos de contratações por órgãos públicos.												
MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:												
FORNECEDORES:		ABSOLUTA			ELEVA			ORION			VALOR MÉDIO	
CONTATO:		absolutaelevadores@absolutaelevadores.com.br			sac@elevatorlift.com.br			elevadoresorion1@gmail.com				
CNPJ:		10.844.145/0001-22			12.378.122/0001-03			05.823.840/0001-78				
STATUS DO RETORNO:		Respondido: Enviou proposta			Respondido: Enviou proposta			Respondido: Enviou proposta				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL	OBS.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	OBS.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	OBS.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
BUCHAS DE BRONZE	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00	-	R\$1.890,00	R\$1.890,00	-	R\$2.000,00	R\$2.000,00	-	R\$1.913,33	R\$1.913,33
ÓLEO PARA MÁQUINA DE TRAÇÃO	16	R\$49,50	R\$792,00	-	R\$52,00	R\$832,00	-	R\$55,00	R\$880,00	-	R\$52,17	R\$834,67
USINAGEM EM UMA CÚPULA DE FREIO	1	R\$650,00	R\$650,00	-	R\$675,00	R\$675,00	-	R\$660,00	R\$660,00	-	R\$661,67	R\$661,67
VENTOINHA	2	R\$650,00	R\$1.300,00	-	R\$675,00	R\$1.350,00	-	R\$660,00	R\$1.320,00	-	R\$661,67	R\$1.323,33
BUCHAS DE METAL/ROLAMETOS, PINOS, O-RING, MOLAS,	2	R\$2.150,00	R\$4.300,00	-	R\$2.180,00	R\$4.360,00	-	R\$2.200,00	R\$4.400,00	-	R\$2.176,67	R\$4.353,33
AJUSTADOR DE FREIO (LONA, PASTILHA OU TAMBOR)	2	R\$750,00	R\$1.500,00	-	R\$800,00	R\$1.600,00	-	R\$785,00	R\$1.570,00	-	R\$778,33	R\$1.556,67
MOLAS	2	R\$90,00	R\$180,00	-	R\$100,00	R\$200,00	-	R\$100,00	R\$200,00	-	R\$96,67	R\$193,33
PINO GUIA PARA ABERTURA COM CHAVE DE EMERGENCIA	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00	-	R\$1.550,00	R\$1.550,00	-	R\$1.480,00	R\$1.480,00	-	R\$1.493,33	R\$1.493,33
TAMPA DO TRINCO	1	R\$160,00	R\$160,00	-	R\$165,00	R\$165,00	-	R\$168,00	R\$168,00	-	R\$164,33	R\$164,33
ILHOS	9	R\$25,00	R\$225,00	-	R\$30,00	R\$270,00	-	R\$28,50	R\$256,50	-	R\$27,83	R\$250,50
BORRACHAS DAS TRAVAS DE PORTAS	2	R\$200,00	R\$400,00	-	R\$205,00	R\$410,00	-	R\$222,00	R\$444,00	-	R\$209,00	R\$418,00
BRAILES DE PAVIMENTO (2 POR PORTA)	36	R\$35,00	R\$1.260,00	-	R\$40,00	R\$1.440,00	-	R\$37,50	R\$1.350,00	-	R\$37,50	R\$1.350,00
PLACA DE AVISO NA PORTA DA CASA DE MÁQUINAS	1	R\$25,00	R\$25,00	-	R\$30,00	R\$30,00	-	R\$28,50	R\$28,50	-	R\$27,83	R\$27,83
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO	2	R\$25,00	R\$50,00	-	R\$30,00	R\$60,00	-	R\$28,50	R\$57,00	-	R\$27,83	R\$55,67
PLACA DE AVISO AOS PASSAGEIROS (01 POR	9	R\$25,00	R\$225,00	-	R\$30,00	R\$270,00	-	R\$28,50	R\$256,50	-	R\$27,83	R\$250,50
PLACA DE DISCRIMINAÇÃO (01 POR CABINA)	2	R\$25,00	R\$50,00	-	R\$30,00	R\$60,00	-	R\$28,50	R\$57,00	-	R\$27,83	R\$55,67
PLACA DE AVISO AO MENOR (01 POR CABINA)	2	R\$25,00	R\$50,00	-	R\$30,00	R\$60,00	-	R\$28,50	R\$57,00	-	R\$27,83	R\$55,67
PLACA DE SEGURANÇA NO POÇO (01 POR POÇO)	2	R\$25,00	R\$50,00	-	R\$30,00	R\$60,00	-	R\$28,50	R\$57,00	-	R\$27,83	R\$55,67
PLACA DE SINALIZAÇÃO NO TOPO DA CABINA	2	R\$25,00	R\$50,00	-	R\$30,00	R\$60,00	-	R\$28,50	R\$57,00	-	R\$27,83	R\$55,67
FUSIVEIS DA CHAVE GERAL DO ELEVADOR COM VALOR ACIMA DO	2	R\$0,00	R\$0,00	Incluso	R\$80,00	R\$160,00	-	R\$90,00	R\$180,00	-	R\$56,67	R\$113,33
DISJUNTOR DR	2	R\$200,00	R\$400,00	-	R\$205,00	R\$410,00	-	R\$222,00	R\$444,00	-	R\$209,00	R\$418,00
CHAVE BLINDADA	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00	-	R\$1.190,00	R\$2.380,00	-	R\$1.110,00	R\$2.220,00	-	R\$1.133,33	R\$2.266,67
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	2	R\$1.020,00	R\$2.040,00	-	R\$1.100,00	R\$2.200,00	-	R\$1.035,00	R\$2.070,00	-	R\$1.051,67	R\$2.103,33
ALARME (SIRENE)	1	R\$0,00	R\$0,00	Incluso	R\$0,00	R\$0,00	Incluso	R\$0,00	R\$0,00	Incluso	R\$0,00	R\$0,00
APARELHO SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO	2	R\$450,00	R\$900,00	-	R\$500,00	R\$1.000,00	-	R\$600,00	R\$1.200,00	-	R\$516,67	R\$1.033,33
BOTÕES G E T, POR -1 E 0	4	R\$250,00	R\$1.000,00	-	R\$280,00	R\$1.120,00	-	R\$260,00	R\$1.040,00	-	R\$263,33	R\$1.053,33
IPD DE PAVIMENTO	1	R\$650,00	R\$650,00	-	R\$700,00	R\$700,00	-	R\$725,00	R\$725,00	-	R\$691,67	R\$691,67
IPD DE CABINA	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00	-	R\$3.500,00	R\$3.500,00	-	R\$3.350,00	R\$3.350,00	-	R\$3.350,00	R\$3.350,00
BOTÕES DE CABINA	3	R\$250,00	R\$750,00	-	R\$280,00	R\$840,00	-	R\$260,00	R\$780,00	-	R\$263,33	R\$790,00
VENTILADOR	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00	-	R\$1.990,00	R\$1.990,00	-	R\$2.000,00	R\$2.000,00	-	R\$1.946,67	R\$1.946,67
ACRÍLICO DE SUBTETO	1	R\$650,00	R\$650,00	-	R\$700,00	R\$700,00	-	R\$725,00	R\$725,00	-	R\$691,67	R\$691,67
SISTEMA DE PESADOR DE CARGA	1	R\$5.800,00	R\$5.800,00	-	R\$6.500,00	R\$6.500,00	-	R\$6.000,00	R\$6.000,00	-	R\$6.100,00	R\$6.100,00
IPD DE PAVIMENTO	1	R\$650,00	R\$650,00	-	R\$700,00	R\$700,00	-	R\$725,00	R\$725,00	-	R\$691,67	R\$691,67
IPD DE CABINA	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00	-	R\$3.500,00	R\$3.500,00	-	R\$3.350,00	R\$3.350,00	-	R\$3.350,00	R\$3.350,00
VENTILADOR	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00	-	R\$1.990,00	R\$1.990,00	-	R\$2.000,00	R\$2.000,00	-	R\$1.946,67	R\$1.946,67
ACRÍLICO DE SUBTETO	1	R\$650,00	R\$650,00	-	R\$700,00	R\$700,00	-	R\$725,00	R\$725,00	-	R\$691,67	R\$691,67
SISTEMA DE PESADOR DE CARGA	1	R\$5.800,00	R\$5.800,00	-	R\$6.500,00	R\$6.500,00	-	R\$6.000,00	R\$6.000,00	-	R\$6.100,00	R\$6.100,00
GUARDA CORPO	1	R\$350,00	R\$350,00	-	R\$380,00	R\$380,00	-	R\$395,00	R\$395,00	-	R\$375,00	R\$375,00
CORREDICAS DE CONTRA PESO	2	R\$0,00	R\$0,00	Incluso	R\$75,00	R\$150,00	-	R\$100,00	R\$200,00	-	R\$58,33	R\$116,67
LUBRIFICADORES DE GUIA	4	R\$250,00	R\$1.000,00	-	R\$265,00	R\$1.060,00	-	R\$300,00	R\$1.200,00	-	R\$271,67	R\$1.086,67
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	2	R\$150,00	R\$300,00	-	R\$160,00	R\$320,00	-	R\$170,00	R\$340,00	-	R\$160,00	R\$320,00
SISTEMA INTERCOMUNICADOR PARA CASA DE MÁQUINAS	2	R\$350,00	R\$700,00	-	R\$370,00	R\$740,00	-	R\$385,00	R\$770,00	-	R\$368,33	R\$736,67
RESSALTOS NAS ABERTURAS DE PISO DA CASA DE MÁQUINAS	1	R\$250,00	R\$250,00	-	R\$300,00	R\$300,00	-	R\$260,00	R\$260,00	-	R\$270,00	R\$270,00
IPD IFL NO QUADRO DE COMANDO	2	R\$650,00	R\$1.300,00	-	R\$700,00	R\$1.400,00	-	R\$725,00	R\$1.450,00	-	R\$691,67	R\$1.383,33
ILUMINAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA	2	R\$2.100,00	R\$4.200,00	-	R\$2.200,00	R\$4.400,00	-	R\$2.380,00	R\$4.760,00	-	R\$2.226,67	R\$4.453,33
COLETORES DE ÓLEO	8	R\$50,00	R\$400,00	-	R\$52,50	R\$420,00	-	R\$55,00	R\$440,00	-	R\$52,50	R\$420,00
CHAPA PROTETORA DO CONTRA PESO	2	R\$980,00	R\$1.960,00	-	R\$1.000,00	R\$2.000,00	-	R\$1.200,00	R\$2.400,00	-	R\$1.060,00	R\$2.120,00
TOTAL			R\$56.617,00			R\$61.402,00			R\$61.047,50		R\$43.055,50	R\$59.688,83